



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 062/2021

Extingue cargos efetivos e altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996 e dá outras providências.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

PROJETO DE LEI Nº
De 29 de julho de 2021

Extingue cargos efetivos e altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

“Parágrafo único. São garantidos aos servidores ocupantes dos cargos em vacância todos os benefícios e direitos previstos na presente lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Cozinheiro, Recepcionista de Unidade de Saúde, Telefonista e Vigia serão extintos na vacância.

Art. 3º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Cozinheiro, Recepcionista de Unidade de Saúde, Telefonista e Vigia, conforme consta no Anexo I da presente lei.

Art. 4º Os Grupos Ocupacionais Administrativo e Operacional, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, passam a vigorar com a exclusão dos cargos mencionados no artigo 3º desta Lei, conforme Anexo II e III.

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de julho de 2021.


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

ANEXO I

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Número de Vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisito para provimento
41	Ajudante Geral	S-II-1	35	Alfabetizado.
01	Agente Social	S-VII-1	35	Ensino Médio.
01	Analista de Projetos	S-XIII-1	35	Ensino Médio.
04	Atendente Infantil	S-IV-1	35	Ensino Fundamental.
02	Auditor Fiscal	S-XIII-1	35	Ensino Médio com conhecimento de legislação específica.
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	S-VI-1	35	Ensino Médio.
02	Auxiliar de Laboratório	S-VII-1	35	Ensino Fundamental.
02	Auxiliar de Manutenção	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto.
01	Bioquímico	S-XVII-1	35	Graduação específica.
258	Auxiliar de Serviços Gerais	S-II-1	35	Alfabetizado
03	Contínuo	S-II-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª. série concluída).
01	Copeira	S-III-1	35	Alfabetizado.
70	Cozinheiro	S-III-1	35	Alfabetizado.
01	Inspetor de Equipamentos Rodoviários	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto.
03	Oficial Administrativo	S-XIII-1	35	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação desportivas.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

01	Operador de Computador Pleno	S-XV-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos em softwares de Sistemas operacionais, Internet, Intranet, noções de instalações, configurações e customização de hardware e rede lógica de equipamentos de informática, executar reparos no hardware, instalar anti-vírus e eliminar vírus dos computadores.
01	Operador de Máquina Costal	S-II-1	35	Alfabetizado.
01	Padeiro	S-III-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), com conhecimento e curso na área.
01	Programador	S-XIV-1	35	Ensino Médio, com cursos específicos em no mínimo duas linguagens de programação com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.
01	Programador Pleno	S-XV-1	35	Ensino Médio completo, com cursos específicos em no mínimo duas linguagens de Programação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.
05	Recepcionista	S-VI-1	35	Ensino Fundamental.
21	Recepcionista de Unidade Saúde	S-VI-1	35	Ensino Fundamental





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

09	Secretária	S-X-1	35	Ensino Médio.
76	Servente Geral	S-II-1	35	Alfabetizado.
02	Supervisor de Creche	S-XV-1	35	Curso superior em Pedagogia, ou 2º grau em Magistério, com curso superior na área de educação.
01	Técnico Desportivo	S-XVII-1	35	Curso Superior em Educação Física, com registro no Ministério da Educação – MEC.
03	Telefonista	S-VI-1	30	Ensino Médio
123	Vigia	S-V-1		Alfabetizado
09	Zelador	S-IV-1	35	Alfabetizado.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

ANEXO II

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisitos para provimento
12	Coveiro	S-III-1	35	Alfabetizado.
10	Eletricista	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída), com conhecimento na área.
04	Encanador	S-V-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
15	Jardineiro	S-III-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
03	Mecânico II	S-IX-1	35	Ensino Fundamental, com curso técnico específico e conhecimento na área.
40	Motorista I	S-VII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.
40	Motorista II	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
20	Operador de Máquinas	S-IX-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, com experiência comprovada de 02 anos.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

10	Pedreiro	S-VI-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
10	Pintor de obras	S-V-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
05	Tratorista	S-VII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4 ^a série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.





Município de **CAMPO MOURÃO** Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

ANEXO III

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisitos para provimento
70	Agente Administrativo	S-X-1	35	Ensino médio, com conhecimento em digitação.
40	Agente de Trânsito	S-VII-1	35	Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB", disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
50	Assistente Administrativo	S-XII-1	35	Ensino médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
130	Escriturário	S-VI-1	35	Ensino Fundamental, com prática em datilografia e digitação.
30	Fiscal Municipal	S-X-1	35	Ensino médio e conhecimento da legislação específica.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Extingue cargos efetivos e altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.009 de 25 de novembro de 1996, e dá outras providências".

Objetivando a modernização administrativa e foco nas atividades-meio do Município, a Administração propõe a extinção de 06 cargos, conforme abaixo especificado:

Cargos	Vagas existentes na Lei nº 1009/96	Vagas extintas de imediato	Vagas ocupadas e serão extintas na vacância do cargo
Ajudante Geral	100	59	41
Auxiliar de Serviços Gerais	300	42	258
Cozinheiro	120	50	70
Recepcionista de Unidade de Saúde	40	19	21
Telefonista	12	09	3
Vigia	230	107	123

Esclarece-se que aos servidores ocupantes das vagas dos cargos extintos, serão mantidos todos os direitos garantidos no Estatuto e no Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais.

Esclarece-se ainda, que o Município irá, gradativamente, suprir a necessidade de atividades-meio através de terceirização de mão de obra, focando seus esforços e recursos em atividades próprias e essenciais à população (atividades-fim), aumentando sua capacidade administrativa e de prestação de serviços.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, solicitando sua aprovação e reiterando aos nobres Edis votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 29 de julho de 2021.


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei *que* "Extingue cargos efetivos e altera os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, e dá outras providências", está adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, a alteração pretendida não incorrerá em aumento de despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de julho de 2021

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei não incorrerá em aumento de despesa.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 29 de julho de 2021

Tauillo Tezeli
Prefeito Municipal

